



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (19/07/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **VINICIUS RONCAGLIO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.654.822/0001-29**, com endereço na Rua Dr. Bevilaqua, s/n, bairro Centro na cidade de Palmas/PR, CEP. 85.555-000, Telefone (46) 3263-8777, endereço eletrônico e-mail **vrprint12@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Vinicius Roncaglio, inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18 e portador(a) do RG nº 8.533.656-8, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 040/2018.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4.1 Os serviços de artes gráficas ficam por conta da contratada, que deverão ser encaminhados à Secretaria requisitante para prévia aprovação.

4.2 O prazo de entrega dos produtos pertencentes aos lotes 01 a 14 e 17 a 29, será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.3 O prazo de entrega dos produtos pertencentes os lotes 15 e 16, será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.4 As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos abaixo:

4.4.1 Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente que estão localizadas na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

4.4.2 Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.

4.4.3 Na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.4.4 Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 172, Contenda/PR.

4.5 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

VINICIUS RONCAGLIO – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Signatário da Ata: VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ Nº 22.654.822/0001-29

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMIAMA	SMOVSU			
03	x21 cm (A5), 4x4 cores papel couchê brilho 120 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Própria	Milheiro	5	5	2	----	2	5	----	19	R\$ 193,00	R\$ 3.667,00
04	Panfletos tamanhos 21x29,7 cm (A4), 4x0 cores papel couchê brilho 120 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Própria	Milheiro	3	2	2	----	2	----	----	09	R\$ 207,00	R\$ 1.863,00
05	Folders tamanhos 21x29,7 cm (A4), 4x4 cores, papel couchê brilho 120 gramas e acabamento 1dobro. Tamanho Aberto: 29,7 x 21.00 cm Tamanho Fechado: 14,85 x 21.00 cm (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Própria	Milheiro	2	2	1	----	1	----	----	06	R\$ 349,50	R\$ 2.097,00
06	Cartazes tamanhos 31x44 cm (A3), 4x0 cores papel couchê brilho 120 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Própria	Milheiro	2	2	1	----	1	----	----	06	R\$ 381,00	R\$ 2.286,00
07	Cartazes tamanhos 44x62 cm (A2), 4x0 cores papel couchê brilho 150 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Própria	Milheiro	2	2	1	----	1	1	----	07	R\$ 589,90	R\$ 4.129,30
10	Pastas com orelha, medindo 31x45 cm, 4x0 cores, papel supremo 300 gramas e acabamento com corte especial orelha.	Própria	Milheiro	1	0,5	----	----	0,5	----	----	02	R\$ 939,50	R\$ 1.879,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMIAMA	SMOVSU			
11	Envelope branco, tamanho 24x34 cm, gramatura 90 g/m2, personalizado com o timbre e endereço do Município em 4x0 cores.	Própria	Milheiro	1	1	0,5	----	0,5	----	----	03	R\$ 729,99	R\$ 2.189,97
12	Envelope branco, tamanho 20x28cm, gramatura 90 g/m2, personalizado com o timbre e endereço do Município em 4x0 cores.	Própria	Milheiro	1	1	0,5	----	0,5	1	----	04	R\$ 626,50	R\$ 2.506,00
											VALOR TOTAL		R\$ 20.617,27
(Vinte mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)													